

EDITAL DE FOMENTO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO – 2024

Edital nº01/2024

CAPÍTULO I – DA NATUREZA DO PROGRAMA

Art. 1º – O Programa Institucional de Projetos de Extensão objetiva fomentar práticas extensionistas por docentes e discentes da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis (FAFIPE), mantida pela Fundação Educacional de Penápolis (FUNPE), respeitando as políticas institucionais e o regimento da instituição, por meio da seleção de projetos que tenham como finalidade a inserção de propostas de desenvolvimento na comunidade.

Art. 2º – A prática extensionista será compreendida como ações realizadas em local exterior à FAFIPE/FUNPE, de modo a possibilitar a promoção de políticas de desenvolvimento social, econômico e cultural na comunidade estabelecida.

CAPÍTULO II – NORMATIVAS GERAIS

Art. 3º – O Programa Institucional de Projetos de Extensão é destinado exclusivamente aos docentes regulares, vinculados aos cursos de graduação da FAFIPE, com titulação mínima de Mestre, e aos estudantes de cursos de graduação da FAFIPE regularmente matriculados.

Art. 4º – A inscrição para a concorrência de bolsas de fomento é facultativa e não acarretará nenhum tipo de prejuízo para docentes ou discentes.



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

Art. 5º – Serão ofertadas 6 (seis) bolsas para docentes, no valor de R\$ 500,00 mensais, pagas em 9 (nove) parcelas, a partir do mês de abril de 2024.

Art. 6º – Serão ofertadas 6 (seis) bolsas para discentes, sob forma de desconto em mensalidades no valor de R\$ 150,00 mensais, pagas em 8 (oito) parcelas, a partir do mês de maio de 2024.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES DE DOCENTES

Art. 7º – Para concorrer ao Programa Institucional de Grupos de Extensão, respeitando-se as condições estabelecidas no Art. 3º, será necessário o envio dos seguintes documentos:

I – Projeto de Extensão contendo “**Capa**” (sem identificação, com **título**, **eixo**¹ e **ano**), “**Resumo**”, “**Introdução**” (apresentação da temática e da proposta de extensão), “**Justificativa**” (a importância da realização da proposta extensionista), “**Objetivos**” (finalidade do projeto), “**Cronograma**” (com 9 meses de duração), “**Bibliografia**” (referências utilizadas para a produção do projeto).

II – Currículo Lattes atualizado e comprovação dos itens pontuados;

III – Critério de seleção para estudantes dos grupos de extensão (análise de currículo do Ensino Superior ou do Ensino Médio, Entrevista e/ou prova, com pontuação dos itens avaliados).

Parágrafo Único: os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, para o e-mail “**wesley@funepe.edu.br**”, respeitando-se o cronograma disposto no Capítulo VI, com o título “**PROGRAMA – EXTENSÃO**” e com os dados do docente (nome completo, formação e eixo concorrido) no corpo do e-mail.

¹ O eixo do projeto está indicado no Art. 12.



Art. 8º – O docente ficará responsável por realizar o processo de seleção do bolsista de acordo com o cronograma indicado no Art. 17.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES DE DISCENTES

Art. 9º – Para concorrer ao Programa Institucional de Projetos de Extensão, respeitando-se as condições estabelecidas no Art. 3º, é necessário que o discente faça a inscrição no grupo de extensão contemplado com a bolsa e participe de processo seletivo estabelecido pelo professor líder do grupo.

Art. 10 – O estudante não poderá se candidatar em 2 (dois) ou mais grupos para concorrer a bolsa, podendo, contudo, participar de diferentes grupos a partir do aceite do líder da proposta sem recebimento de bolsas.

Art. 11 – O processo de seleção de discentes será realizado pelo líder do grupo, de acordo com o cronograma disposto no Capítulo VI.

§1º - A entrega da documentação para inscrição será informada pelo líder do grupo a partir dos critérios estabelecidos no projeto aprovado.

§2º - A validação da documentação e o formato de entrega serão estabelecidos pelo líder do grupo.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 12 – Para prioritariamente fomentar o desenvolvimento em todas as áreas do conhecimento, as bolsas serão distribuídas de acordo com os vínculos dos cursos aos Centros Pedagógicos, na seguinte conformidade:



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

I - 2 (duas) bolsas destinadas aos cursos lotados no Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH);

II - 2 (duas) bolsas destinadas aos cursos lotados no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS);

III - 2 (duas) bolsas para o Centro de Ciências Exatas, Tecnologias e Negócios (CCETN).

Art. 13 – A seleção dos Projetos de Extensão contemplados com bolsa ocorrerá a partir dos seguintes critérios:

I – Inscrição no Eixo dos Centros – a) Educação e Ciências Humanas; b) Biológicas e Saúde; c) Ciências Exatas, Tecnologias e Negócios;

II – Conferência dos documentos;

III – Avaliação do projeto de extensão por banca composta por dois professores (valor: 0 a 10), a partir das seguintes pontuações:

Aspecto Avaliado - Projeto	Valor
Aplicabilidade da proposta	0-4 pontos
Interdisciplinaridade	0-1 ponto
Objetivos do projeto	0-2 pontos
Domínio da temática	0-2 pontos
Originalidade da proposta	0-1 ponto
Total	10 pontos

IV – Avaliação do currículo Lattes (comprovado) por banca composta por dois professores (valor: 0 a 10)

Aspecto Avaliado	Valor
Titulação	Doutorado – (1,0 ponto por título concluído) Mestrado – (0,50 por título – a partir da segunda certificação)



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

	Especialização – (0,25 ponto por certificação) Pontuação: até 2,0 pontos
Publicação	Artigos em periódicos com ISSN – (0,50 por artigo) Capítulos de livros com ISBN – (0,25 por capítulo) Resumos publicados em Anais – (0,10 por publicação) Pontuação: até 3,0 pontos
Experiência docente	Anos ministrados no Ensino Superior – (0,5 por ano) Anos ministrados no Ensino Básico – (0,25 por ano) Pontuação: até 4,0 pontos
Experiência em prática extensionista²	Participação em grupos de extensão – 1,0 Pontuação: até 1,0 ponto
Total	10 pontos

Art. 14 – A pontuação final será divulgada por Centro em nota decrescente, a partir da somatória de notas dos incisos III e IV do Art. 13, contemplando os dois projetos mais bem ranqueados.

Art. 15 – Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate a seguinte ordem de composição das notas:

I – Avaliação do Projeto de Extensão;

II – Titulação;

III – Experiência em prática extensionista;

IV – Experiência docente.

² No item, considera-se a participação em grupos de extensão. Não será apreciada a docência em disciplinas extensionistas.



Art. 16 – Na condição de não haver inscrições suficientes por eixo para contemplar o número de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Grupos de Extensão, as bolsas restantes serão distribuídas para os projetos que não foram contemplados dentro dos outros eixos, a partir da somatória de notas dos incisos III e IV do Art. 13, contemplando o(s) projeto(s) mais bem ranqueados.

Parágrafo único: em caso de empate em notas de projetos de eixos diferentes, adotar-se-á o desempate seguindo os critérios do Art. 15.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 17 – O Programa Institucional de Grupos de Extensão segue o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	De 15 de fevereiro de 2024 até 26 de fevereiro de 2024
Divulgação das inscrições deferidas	27 de fevereiro de 2024
Recursos sobre as inscrições	28 de fevereiro de 2024
Lista das inscrições definitivas	29 de fevereiro de 2024
Divulgação dos resultados	07 de março de 2024
Recursos	08 de março de 2024
Divulgação dos resultados definitivos	11 de março de 2024
Inscrição dos estudantes nos grupos de pesquisa (de acordo com os critérios apontados no projeto e divulgados para a comunidade, sob responsabilidade dos líderes de projetos contemplados)	De 12 de março de 2024 até 18 de março de 2024
Lista de inscritos por projeto	19 de março de 2024
Processo seletivo de estudantes bolsistas (sob responsabilidade dos líderes de projetos contemplados)	De 20 de março até 25 de março de 2024
Divulgação dos resultados de estudantes bolsistas	26 de março de 2024
Recursos	27 de março de 2024



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 18 – O docente líder do grupo de extensão contemplado com bolsa deverá realizar ações durante o período estabelecido por este edital como reuniões com os participantes do grupo e propostas de intervenção na comunidade, encaminhando relatório semestral para a Coordenadoria de Extensão.

Parágrafo único: Em caso de não comprovação da proposta apresentada e aprovada, o pagamento da bolsa poderá ser cessado.

Art. 19 – O docente líder do grupo deverá mensalmente elaborar lista de presença dos estudantes do projeto de extensão.

Art. 20 – O discente contemplado com bolsa deverá participar das ações do projeto de extensão a partir do que foi estabelecido no projeto aprovado.

Parágrafo único: Em caso de faltas, o desconto poderá ser cessado a pedido do líder do grupo.

Art. 21 – É obrigatória a apresentação de resumo ou artigo em evento científico ou extensionista pelo grupo de extensão, com o líder e o estudante bolsista (e outros) como autores, preferencialmente realizado pela FAFIPE/FUNEPE.

Parágrafo único: Na publicação, deve constar como apoio ou bolsa o “Programa Institucional de Grupos de Extensão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis (FAFIPE/FUNEPE)”.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

Art. 22 – O Programa Institucional de Grupos de Extensão estará vinculado à Coordenadoria de Extensão da FAFIPE/FUNPE.

Art. 23 – As publicações referentes ao respectivo edital serão disponibilizadas no site oficial da FUNPE (<https://www.funepe.edu.br/noticias/?filtro=s&categoria=edital-fafipe>).

Art. 24 – Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Extensão, Coordenadoria de Pesquisa, Coordenadoria de Graduação, Diretores de Centro e Direção Geral.



Prof. Me. Wesley Piante Chotolli
Coordenador de Extensão



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br